

OFÍCIO SEEB. SECJUR. N° 073. 2015

Belém, Pará. 25 de setembro de 2015.

AO SENHOR AUGUSTO SERGIO AMORIM COSTA

BANPARÁ-PRESI

DIRETOR PRESIDENTE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

30 SET. 2015

RECEBIDO EM:

12h20

Ao cumprimentá-lo, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ** vem até a presença de Vossa Senhoria expor e requerer o que, ao final, segue:

Após visita realizada pelo sindicato à Superintendência de Desenvolvimento de Sistema de Informação - SUSIS, a entidade tomou conhecimento que oito funcionários da Gerência de Sistema - GESIS estão trabalhando há mais de noventa dias desempenhando função interina, que tenham sido efetivado nas funções a quais estão desenvolvendo.

Além disso, os empregados deste setor estão trabalhando nesta função em jornada *ad quem* à sua jornada habitual, percebendo pelas horas extras que possuem como base de cálculo índice diferenciado da função interina executada.

Com base nestas explicações iniciais deve ser observado que acordo coletivo de trabalho vigente, especialmente em seu artigo 28, prevê que os empregados que

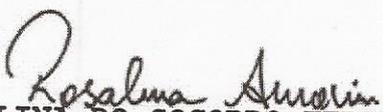
desempenham função interina por mais de 90 (noventa) dias devem ser efetivados na função exercente.

Em razão disso, vem esta entidade sindical, como representante legítima da categoria, requerer:

1. A efetivação imediata dos empregados que estão em função interina na GESIS, tendo como base o acordo coletivo de trabalho vigente;
2. O pagamento efetivo das horas-extras realizadas pelos empregados que realizaram a jornada extraordinária no referido setor, tendo como base de cálculo a função interina a qual exercem.

Sem mais para o momento, desde já, agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

  
ROSALINA DO SOCORRO FERREIRA AMORIM  
PRESIDENTA DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ